



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	1
Leis nº 4.014, de 6 de setembro de 2022.....	1
Leis nº 4.015, de 6 de setembro de 2022.....	2
Leis nº 4.016, de 6 de setembro de 2022.....	7
Portarias.....	10
Portaria nº 1.053, de 26 de agosto de 2022.....	11
Portaria nº 1.054, de 26 de agosto de 2022.....	11
Portaria nº 1.055, de 26 de agosto de 2022.....	12
Portaria nº 1.059, de 30 de agosto de 2022.....	12
Extrato de Portaria nº 1.063, de 30 de agosto de 2022.....	13
Portaria nº 1.064, de 30 de agosto de 2022.....	13
Portaria nº 1.107, de 08 de setembro de 2022.....	13
Editais.....	14
Edital Concorrência Pública 004/2022.....	14
Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022.....	15
Edital de Pregão Presencial nº 155/2022.....	15
Edital de Pregão Presencial nº 174/2022.....	15
Edital de Pregão Presencial nº 178/2022.....	16
Edital de Pregão Presencial nº 179/2022.....	16
Edital nº 061, de 06 de setembro de 2022.....	17
Cronograma do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública.....	29
Anexo I.....	29
Anexo II.....	30
Anexo III.....	31
Anexo IV.....	32
Edital nº 062/2022, de 06 de setembro de 2022.....	33
Anexo I.....	34
Anexo II.....	39
Anexo III.....	44
Anexo IV.....	49
Publicações.....	50
Inexigibilidade de Licitação nº 034/2022.....	50
PROARTE.....	50
Editais.....	50
Edital de Pregão Presencial nº 009/2022.....	50

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.014, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 02 (dois) Psicólogos, com carga horária de até 20h semanal cada.

§ 1º As contratações se iniciam a partir da assinatura do Contrato Administrativo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

§ 2º As contratações destes profissionais têm como objetivo diminuir lista de espera para esta especialidade, devido aumento da demanda.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros Psicólogos com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-los poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições do cargo e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 6 de setembro de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 4.015, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Nomenclaturas das Vias Rurais (PNVR), com sua conceituação, nomenclatura e relação descritiva das rodovias e estradas pertencentes ao sistema rodoviário municipal.

Art. 2º As vias rurais do Município de Carlos Barbosa são classificadas em Rodovias e Estradas, compreendendo:

I - Rodovia: via rural pavimentada;

II - Estrada: via rural não pavimentada.

Art. 3º As vias rurais na sua classificação receberão um símbolo composto por letras e números para a sua indicação.

§ 1º A parte composta de letras será “CB” para vias primárias, “SCB” para vias secundárias e “ACB” para vias de Acesso.

§ 2º A parte numérica que comporá com o alfabético o código indicativo da via de 3 (três) algarismos, seguirá a metodologia e sistemática sequencial levando em referência os Distritos do Município:

I - Distrito Sede será composto pelo numeral “001” até o numeral “199”;

II - Distrito de Arcoverde será composto pelo numeral “200” até o numeral “399”;

III - Distrito de Santo Antônio de Castro será composto pelo numeral “400” até o numeral “599”;

IV - Distrito de Santa Luiza será composto pelo numeral “600” até o numeral “799”;

V - Distrito do Cinco da Boa Vista será composto pelo numeral “800” até o numeral “999”.

Art. 4º As Rodovias e Estradas rurais do Município classificadas como Principais, Secundárias e de Acesso, compreendem:

I - Principais: são as vias de ligação da sede municipal aos distritos, as de ligação da sede municipal às rodovias federais e estaduais bem como as de ligação dos distritos às rodovias federais e estaduais e são as constantes no Anexo I da presente Lei;

II - Secundárias: são as de interligação da sede dos distritos a outras comunidades menores ou outras sedes de distritos, bem como interligação entre estradas e rodovias principais, secundárias e acesso e são as constantes no Anexo II;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

III - Acesso: são as de ligação das propriedades rurais com vias principais ou secundárias e constam no Anexo III.

Art. 5º As estradas que receberem infraestrutura e pavimentação manterão sua codificação, alterando apenas a sua denominação para Rodovia.

Art. 6º O Poder Executivo ajustará os logradouros dos cadastros únicos de contribuintes e usuários dos serviços públicos imediatamente e ou sempre que se fizer necessário, segundo a presente Lei, ficando as pessoas físicas e jurídicas obrigadas a corrigir seus logradouros quando de alterações contratuais e ou outras atualizações se fizerem necessárias.

Art. 7º Ficam oficializadas as comunidades historicamente denominadas como comunidades referenciais geográficas de localização das propriedades rurais do Município, conforme relação e mapa anexo:

I - Alpinada;

II - Arcoverde;

III - Área Dalcin;

IV - Canoinhas;

V - Cascata;

VI - Cinco Alto;

VII - Cinco Baixo;

VIII - Coblens;

IX - Desvio Machado;

X - Forromeco Baixo;

XI - Linha Brasília;

XII - Linha Dezenove;

XIII - Linha Doze;

XIV - Linha Jacob Ely;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

XV - Linha Neis;

XVI - Linha Nossa Senhora;

XVII - Linha Pinheira;

XVIII - Linha Somacal;

XIX - Linha Vitória;

XX - Monte Bérico;

XXI - Montenegriano;

XXII - Morro do Diabo;

XXIII - Morro Macaco;

XXIV - Paraguaçu;

XXV - Picada Surda;

XXVI - Primeira Seção de Castro;

XXVII - Quinze da Boa Vista;

XXVIII - Santa Clara;

XXIX - Santa Clara Baixa;

XXX - Santa Luiza;

XXXI - Santo Antônio de Castro;

XXXII - Santo Antônio de Santa Clara Baixa;

XXXIII - Santo Antônio do Forromeco;

XXXIV - Santo Isidoro;

XXXV - São José;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

XXXVI - São José do Forromeco;

XXXVII - São José do Trípoli;

XXXVIII - São Luiz;

XXXIX - São Rafael;

XL - São Sebastião de Castro;

XLI - Sede;

XLII - Sete de Castro;

XLIII - Sobra da Linha Doze;

XLIV - Torino;

XLV - Torino Baixo;

XLVI - Três de Paus;

XLVII - Três Porteiras.

Art. 8º É definido o gabarito referente a faixa de rolamento das vias Principais, Secundárias e de Acesso, relativo a faixa de domínio e recuos para instalação de postes de rede elétrica, para construções, muros e cercas ao longo das vias públicas nas áreas rurais do Município, conforme tabela:

Vias	Vias públicas (m)	Recuo para rede elétrica (m)	Recuo para cerca comum (m)	Faixa de Domínio (m)	Recuo para cerca, muro, grade, alambrado (m)	Recuo para Construção (m)
Principal	5	7	8	10	10	14
Secundária	4	6	7	8	8	12
Acesso	2,5	4	5	6	6	10

§ 1º Nos trechos das vias primárias, secundárias ou de acesso em que for verificada, para fins de pavimentação, demarcação ou qualquer outra medida necessária, a inviabilidade física e/ou técnica para atingir as medidas do gabarito constante no presente artigo, poderá haver a redução das medidas através de lei específica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

§ 2º A impossibilidade física e/ou técnica referida para atingir as medidas do gabarito, bem como o percentual de redução de metragens e os pontos específicos, deverá ser aferida e atestada através de laudo técnico, que acompanhará a norma que trata a matéria.

Art. 9º Para efeito desta Lei adotam-se as seguintes definições:

I - Construções: todas as edificações de natureza residencial, agrícola, comercial ou industrial;

II - Cercas: todo cercamento em arame, concreto, madeira ou similar utilizado para delimitar áreas utilizadas de criação agropastoril;

III - Muros: tapumes de qualquer material ou muros de alvenaria ou grades e alambrados suportados por base de alvenaria.

Parágrafo único. A construção das cercas, elencadas no inc. II é autorizada de forma precária, não sendo passível de indenização a sua remoção em virtude de declaração de utilidade pública da área total ou parcial definida como faixa de domínio.

Art. 10. Não será objeto de ressarcimento ou reparação possíveis danos, ocasionados em virtude de manutenção de vias por veículos e equipamentos da municipalidade, nas cercas colocadas às distâncias inferiores à mínima definida no art. 8º.

Art. 11. Os proprietários e/ou responsáveis pelas propriedades rurais de que trata esta Lei poderão continuar realizando plantações e demais culturas a partir do limite estabelecido para construção de cercas enquanto não for a faixa de domínio, total ou parcialmente, declarada de utilidade pública.

Art. 12. O alinhamento para a construção de edificações e cercas ao longo das vias, deve ser requerido pelo proprietário junto ao setor competente do Executivo Municipal.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.256, de 2015.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 6 de setembro de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 4.016, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Carlos Barbosa, o Programa Cremação Social, com a finalidade de conceder subsídio ou gratuidade dos serviços de cremação de corpos humanos à população, nas seguintes condições:

I - gratuidade no valor da cremação para membros da família ou responsáveis pelo falecido, inscritos no CadÚnico e que apresentarem Laudo de Vulnerabilidade Econômica, fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, desde que seja na empresa credenciada que ofereça o menor valor, observado o limite de 05 (cinco) URMs; e

II - subsídio de até 50% (cinquenta por cento) do valor da cremação para todos os cidadãos residentes no Município que solicitarem o benefício para entes também residentes em Carlos Barbosa, mediante Laudo emitido pela Secretaria de Assistência Social e Habitação que não estejam em Vulnerabilidade Econômica, observado o limite de 2,5 (dois vírgula cinco) URMs.

§ 1º No Cemitério Público Municipal Jardim da Paz não será possível a aquisição de gavetas para enterro de entes cremados, somente sendo permitida a concessão de uso de columbários.

§ 2º A concessão da presente Lei fica limitada a 24 benefícios gratuitos e 60 subsídios de 50% por ano.

§ 3º Compreende o presente benefício o traslado do corpo, a cremação e o fornecimento da urna com as cinzas.

Art. 2º Os restos mortais de pessoas não identificadas, ou que identificadas e não tiverem seus corpos reclamados por familiares, não deverão ser levados à cremação, mas sepultados, o que possibilitará exumação para eventual posterior confirmação de identidade.

Art. 3º Fica o Município responsável por licitar empresas interessadas em prestar o serviço de cremação, sendo de escolha do munícipe o prestador do serviço, caso haja mais de um credenciado.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fixará os preços públicos ou tarifas máximas dos serviços prestados pelos crematórios, podendo ser credenciados prestadores com valores inferiores.

Art. 4º Fica acrescido o inciso V e os §§ 4º e 5º no art. 36 da Lei Municipal nº 3.342, de 23 de novembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 36.....

V - gratuidade no valor da cremação para membros da família ou responsáveis pelo falecido, inscritos no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CadÚnico e que apresentarem Laudo de Vulnerabilidade Econômica, fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

.....
§ 4º O pagamento das despesas que tratam o inciso V, somente será realizado às empresas credenciadas para tanto, mediante comprovação de valores, restando vedado o ressarcimento ao beneficiário.

§ 5º Não será concedido o benefício constante no inc. IV para familiares ou responsáveis de falecido cremado.” (NR)

Art. 5º Fica incluído no Plano Plurianual de 2022-2025, Lei Municipal nº 3.884, de 10 de agosto de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, Lei Municipal nº 3.900, de 5 de outubro de 2021, o seguinte Programa e Projeto/Atividade:

I - Plano Plurianual:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE: 02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

FUNÇÃO: 8 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 102 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS - CRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2110 – Programa Cremação Social

OBJETIVO: Conceder a cremação de ente que seja opção da família, sendo gratuito para as que se enquadram no CADÚNICO e subsidiado àquelas que não se enquadram. Além do benefício direto estamos com este programa colaborando com a questão de saturação do espaço físico no Cemitério e com o Meio Ambiente.

META FÍSICA E VALOR:

ANO	META FÍSICA	VALOR R\$
2022	21	40.000,00
2023	84	187.000,00
2024	84	205.700,00
2025	84	226.270,000
TOTAL	273	658.970,00

II - Diretrizes Orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

UNIDADE: 02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

FUNÇÃO: 8 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 102 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS - CRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2110 – Programa Cremação Social

OBJETIVO: Conceder a cremação de ente que seja opção da família, sendo gratuito para as que se enquadram no CADÚNICO e subsidiado àquelas que não se enquadram. Além do benefício direto estamos com este programa colaborando com a questão de saturação do espaço físico no Cemitério e com o Meio Ambiente.

META FÍSICA E VALOR:

ANO	META FÍSICA	VALOR R\$
2022	21	40.000,00

Art. 6º Fica autorizada, para cobrir as despesas com a presente Lei, a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
10299	10.02.08.244.0102.2110	3.3.3.90.39	01	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	40.000,00

Art. 7º O crédito aberto no artigo 6º será coberto com a redução da seguinte rubrica:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3092	03.01.28.272.0000.0106	3.3.1.91.13	01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 6 de setembro de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 1.053, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa a servidora **FERNANDA BECKER JOHANN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1.969, para compor a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos para trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 1476/22, aberto pela Portaria nº 406/22, em substituição à titular do cargo RAQUEL DOS SANTOS DE ZORZI, impedida de participar na instrução do processo supracitado em razão de ser signatária do parecer que originou a denúncia, na condição de integrante da Unidade Central de Controle Interno na época dos fatos. Acumulará ao seu vencimento uma gratificação de natureza especial no valor de R\$ 1.828,84 (mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 26 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.054, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em concordância com a manifestação exarada no despacho da folha nº 40, do Protocolo Administrativo nº 5002, de 27 de setembro de 2021,

Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela Portaria nº 1005, de 28 de setembro de 2021, nos termos do inciso III, do § 4º, do art. 158, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 26 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 1.055, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Determina a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória com a finalidade de apurar os fatos apontados no Protocolo Administrativo nº 3297, de 12 de julho de 2022, referentes aos supostos fatos ocorridos em 11 de julho de 2022, na rua São Roque, Carlos Barbosa/RS, quando um container de lixo municipal colidiu com um veículo particular pertencente a Renato Carniel, causando avarias no veículo particular e, conseqüentemente, gerando prejuízo ao erário.

Designa a Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo supramencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 26 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.059, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria nº 405, de 24 de março de 2022, que determina abertura de Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos apontados no Protocolo Administrativo nº 677/22, sendo 9 de fevereiro de 2022 o dia da ocorrência dos eventos, e não como constou.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1.063, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Assunto: Instauração de Processo Administrativo, designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos das Portarias nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades quanto aos prejuízos apontados no Protocolo Administrativo nº 3777, de 9 de agosto de 2022.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.064, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Determina a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória com a finalidade de apurar os fatos apontados no Protocolo Administrativo nº 3828, datado de 11 de agosto de 2022, referentes ao ocorrido em 16 de maio de 2022, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Governador Leonel de Moura Brizola, ocasião em que, supostamente, alunos da escola teriam danificado banco de jardim, patrimônio pertencente ao Município de Carlos Barbosa.

Designa a Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos das Portarias nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo supramencionado.

Carlos Barbosa, 30 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.107, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Considerando a nomeação da servidora **KARINE MARKUS**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 1º de setembro de 2022, através da portaria n.º 1.076/2022,

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 1.076, de 1º de setembro de 2022, que nomeia **KARINE MARKUS**, para o cargo de monitor de creche.

Carlos Barbosa, 08 de setembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

EDITAIS

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 3642/2022

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 28 DE OUTUBRO DE 2022

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS.

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 004 no campo “número da licitação” e selecionando “Concorrência Pública” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº 3444 E 3791/2022

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2022

HORA: 14 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SINALIZAÇÕES VIÁRIAS E AQUISIÇÃO DE POSTES GALVANIZADOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 009 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Eletrônico” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

SOLICITAÇÃO Nº 3413/2022

DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 155 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SOLICITAÇÃO Nº 3936/2022

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022

HORAS: 10 HORAS E 30 MINUTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 174 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SOLICITAÇÃO Nº 3958/2022

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2022

HORAS: 15 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O EVENTO BARBOSA RETROVISOR.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 178 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº 3733/2022

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2022

HORAS: 09 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PLOTAGEM DE CHAPAS DE AÇO GALVANIZADAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 179 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL Nº 061, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, **para formação de cadastro de reserva**, para desempenhar a função de: **Técnico em Enfermagem (para atuar no SAMU)**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 682/1990, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado e de Seleção Pública, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.556/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através de Portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 A publicidade oficial deste certame, até a homologação final, dar-se-á através do **Diário Oficial Eletrônico**, e do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O **Processo Seletivo Simplificado** consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para a função específica, bem como a análise de currículo, de caráter classificatório, o qual conterà relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante deste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a lei autorizativa, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado e a seleção pública corresponde ao exercício da função de **Técnico em Enfermagem (para atuar no SAMU), constante no Anexo I – Descritivo das Atribuições.**

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: repouso remunerado; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, podendo fazer jus também a horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.5 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com a função objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal.

2.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.2 As inscrições serão gratuitas e o candidato **deverá ter a idade mínima de 18 anos.**

3.3 Para a efetivação da inscrição, é **OBRIGATÓRIO ANEXAR TODOS** os documentos conforme especificado no item 3.4.1 deste Edital.

3.3.1 Os candidatos que realizarem somente a inscrição, sem anexar o formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, bem como não anexar, concomitantemente, TODOS os documentos obrigatórios mencionados no item 3.4.1, para a função, conforme exigência do Edital, não terão a sua inscrição computada, sendo automaticamente cancelada após o prazo de encerramento das inscrições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

3.4 As inscrições serão realizadas **somente via internet: <https://processoseletivo.carlosbarbosa.rs.gov.br/>, a partir das 08h do dia 12/09/2022 até as 23h59min do dia 16/09/2022**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.4.1 **No ato da inscrição virtual, deverão ser OBRIGATORIAMENTE anexados:**

1 – Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, **conforme descrito no item 4.1;**

2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto, **conforme descrito no item 4.2;**

3 – Cópia simples e legível (frente e verso), dos documentos que comprovem habilitação para a função, **conforme descrito no item 4.3;**

4 – Documentos necessários **para fins de pontuação (opcionais), conforme descrito no item 5.**

3.4.2 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.4.3 O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome da função para a qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

3.4.4 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado e na Seleção Pública, bem como para ser admitido no serviço público, o candidato **deverá ter a idade mínima de 18 anos.**

3.4.5 A inscrição do candidato, neste Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública, implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

3.5 Todos os documentos comprobatórios das informações indicadas no ato da inscrição **deverão ser encaminhados em frente e verso, arquivo PDF**, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original caso o candidato venha a ser convocado.

3.5.1 **Os arquivos poderão ser compactos em pasta específica ou anexados individualmente. O candidato deve atentar-se ao material que será anexado, pois o sistema NÃO DISPÕE da opção “EXCLUIR ARQUIVO/DOCUMENTO”, sendo a capacidade suportada de no máximo 2MB na totalidade dos arquivos.**

3.6 É de responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos anexados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

3.7 Não serão aceitos arquivos em outro formato, os quais não possam ser visualizados.

3.8 Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

3.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem de forma diferente da estipulada no item 3.4.

3.10 O Município não se responsabiliza por qualquer dificuldade de envio de documentos, falhas de comunicação ou arquivos corrompidos.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):

4.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado disponibilizado neste Edital no Anexo II.

4.2 Cópia **simples e legível** do **documento de identidade com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.3 Cópia **simples e legível (frente e verso)**, dos documentos que comprovem habilitação para a função, de acordo com o quadro, conforme segue, incluindo os demais itens acima:

Função	Vagas (1)	Documentos (todos os cursos, seja na modalidade de ensino médio ou superior, precisam estar concluídos)	Carga Horária até (2)	Remuneração R\$ (3)	Secretaria Municipal de(a)
Técnico em Enfermagem (para atuar no SAMU)	CR	<ul style="list-style-type: none">- Certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem;- Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN ou entidade equivalente que o venha a substituir;- Certidão de regularidade do COREN/RS;- Certificado ou atestado do curso introdutório teórico e prático do SAMU*;- Certidão de regularidade emitida pelo NEU – currículo aprovado*; *Documentos estando sujeitos a	40h Escala 12h x 36h	R\$ 3.023,28 + Insalubridade: R\$ 934,44 + Gratificação SAMU: R\$ 1.828,84	Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		confirmação de aptidão e vínculo com o setor do NEU/SAMU RS. CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 07 (Revisada em Maio/2021) Especial: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.			
--	--	---	--	--	--

REFERÊNCIAS

1	A APROVAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA NÃO ASSEGURA AO CANDIDATO A SUA CONTRATAÇÃO, MAS APENAS A EXPECTATIVA DE SER CONVOCADO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. Dentro do prazo de validade do certame, em quaisquer casos, a contratação, dar-se-á de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação.
2	O exercício do cargo poderá exigir a realização de serviços em regime de plantão/escala, trabalhos à noite, aos sábados, domingos e feriados, realização de atividade externa, atendimento ao público, podendo, ainda, ser exigido regime de dedicação exclusiva, se assim o Plano de Cargos exigir.
3	O vencimento do cargo contemplado neste edital fica limitado ao teto estabelecido no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

OBSERVAÇÕES

Por **CR** deve-se entender Cadastro Reserva.

Por **habilitação legal para o exercício da profissão** deve-se entender todo e qualquer requisito exigido pelo Órgão regulamentador da profissão (registro, inscrição, dentre outros).

A descrição das **ATRIBUIÇÕES**, em conformidade com a legislação vigente, encontra-se no **Anexo I** deste edital.

Os documentos de certificação que forem representados **por diplomas** ou **certificados/certidões de conclusão de ensino médio**, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES OU ATESTADOS DE CONCLUSÃO DO CURSO, HISTÓRICO ESCOLAR OU OUTRA FORMA QUE NÃO A DETERMINADA ACIMA.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO (OPCIONAIS):

5.1 Compete ao candidato a escolha dos documentos enviados para fins de pontuação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5.2 **Não serão avaliados os títulos enviados após o encerramento das inscrições**, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações **deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.**

5.4.1 **Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima.**

5.5 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

5.6 Consideram-se **Cursos Avulsos/Eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

5.6.1 Os **Cursos Avulsos/Eventos** deverão ser comprovados por meio de certificados, os quais deverão conter a carga horária, conteúdo programático, CNPJ da instituição Organizadora ou CPF.

5.6.2 Para pontuação dos **Cursos Avulsos/Eventos**, em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.7 **Não será somada a carga horária de vários cursos para alcançar a somatória de pontuação.**

5.8 Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, **NÃO SERÃO COMPUTADOS PONTOS PARA:**

5.8.1 Cursos de formação exigidos no REQUISITO da função pleiteada;

5.8.2 Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;

5.8.3 Cursos Avulsos/Eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de **aluno/participante/ouvinte**;

5.8.4 Cursos Avulsos/Eventos sem relação com a função para a qual foi realizada a inscrição;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5.8.5 Cursos Avulsos/Eventos **sem conteúdo programático e registros especificados;**

5.8.6 Cursos de formação e Cursos Avulsos/Eventos não concluídos;

5.8.7 Cursos de formação e Cursos Avulsos/Eventos sem carga horária definida.

5.9 **Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.**

5.10 **Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e/ou Cursos Avulsos/Eventos apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada e o candidato(a) desclassificado do certame, além de serem tomadas as devidas diligências legais.**

5.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.12 A classificação dos candidatos para a função pretendida deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada através da **pontuação dos títulos apresentados**, em uma escala de zero a cem pontos (máximo), **conforme Tabelas abaixo:**

TABELA 01:

Função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PARA ATUAR NO SAMU):**

	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.	Ensino superior, concluído.	07 CADA	14
2.	Pós-graduação – Especialização, concluído.	10 CADA	20
3.	Pós-graduação – Mestrado, concluído.	13	13
4.	Pós-graduação – Doutorado, concluído.	20	20
5.	*Cursos Avulsos/Eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários, <u>desde que relacionados a área de atuação, dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições.</u> **Não será somada a carga horária de vários cursos para alcançar a somatória de pontuação. I – De 20 a 100 horas II – Acima de 100 horas	05 CADA 10 CADA	30 pontos* soma de todos os certificados
6.	Curso de informática (máximo de 1 certificado)	01	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

7.	Cursos de língua estrangeira (máximo de 02 certificados).	01 CADA	02
8. Cursos de língua estrangeira e informática, quando apresentados, serão pontuados para todos os candidatos, conforme carga horária disposta nos itens nº 6 e nº 7 , independentemente da data de conclusão. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.			
9. O candidato fica ciente que somente serão pontuados os cursos seguindo a tabela acima mencionada.			
10. Cursos Avulsos/Eventos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.			

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias, **no prazo de CINCO dias úteis**, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso perante a Comissão, **no prazo de três dias úteis**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação. **O recurso referente a não homologação da inscrição (Anexo III), deverá ser encaminhado devidamente preenchido e assinado, em arquivo PDF, via internet: <https://processoseletivo.carlosbarbosa.rs.gov.br>, no campo "Recurso".**

6.2.1 **No recurso, não caberá juntada de documentos que deveriam ter sido anexados no ato da inscrição.**

6.2.2 **Os candidatos que realizarem a interposição de recurso sem incluírem o "Anexo III", devidamente preenchido e assinado, ou anexarem qualquer outro documento que não seja na forma descrita no item**

6.2 deste Edital, terão o recurso cancelado automaticamente.

6.3 **No prazo de três dias úteis**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.1 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, **no prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

6.3.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, **no prazo de três dias úteis**, após a decisão dos recursos.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

7.1 No prazo de cinco dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso encaminhado à Comissão, **no prazo de três dias úteis. O recurso da classificação preliminar (Anexo IV), deverá ser encaminhado devidamente preenchido e assinado**, em arquivo PDF, via internet: <https://processoseletivo.carlosbarbosa.rs.gov.br>, no campo “Recurso”.

8.1.2 No recurso, **não caberá juntada de documentos** que deveriam ter sido anexados no ato da inscrição.

8.1.2.1 Os candidatos que realizarem a interposição de recurso sem incluírem o “**Anexo IV**”, devidamente preenchido e assinado, ou anexarem qualquer outro documento que não seja na forma descrita no item 8.1 deste Edital, terão o recurso cancelado automaticamente.

8.1.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no **prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão comunicados por meio de Edital a ser publicado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado e a Seleção Pública ao Prefeito para homologação, **no prazo de um dia.**

10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 São **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação através deste Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública:

11.1.2 Ter a inscrição DEFERIDA;

11.1.3 Ter sido convocado, **segundo a ordem de classificação e dependendo do número de vagas ofertadas pela Lei que autorizar a contratação, por meio de Portaria publicada no painel de publicações legais e no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias**, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

1.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.1.2 Ter idade mínima e máxima exigida para o cargo;

1.1.3 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico a ser encaminhado pela Administração Pública;

1.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

1.1.5 Apresentar documentação necessária que demonstre sua habilitação profissional para exercer o cargo para o qual se inscreveu, além de providenciar os seguintes documentos que seguem, em via original e cópia para autenticação:

1.1.6 RG – Carteira de Identidade;

1.1.7 Comprovante ou declaração do tipo sanguíneo;

1.1.8 Folha corrida judicial negativa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1.1.9 Título de Eleitor;

1.1.10 CPF;

1.1.11 Carteira de Trabalho;

1.1.12 Pis/Pasep;

1.1.13 Prova de quitação eleitoral (declaração de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral);

1.1.14 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

1.1.15 Certificado de Reservista (se for o caso), para comprovar a quitação das obrigações militares;

1.1.16 Carteira Nacional de Habilitação (quando o requisito de provimento do cargo exigir);

1.1.17 01 (uma) foto 3x4 recente;

1.1.18 Comprovante de inscrição no órgão de classe de sua categoria profissional (quando o cargo exigir);

1.1.19 Certidão de casamento.

11.2 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.3 Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função, o candidato que não tiver interesse na contratação ou não comparecer no prazo estipulado na Portaria de Convocação.

11.5 A reclassificação só acontecerá uma única vez.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

11.6 Não havendo aceitação da vaga pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e persistindo a necessidade da contratação, proceder-se-á a contratação de pessoal não inscrito, através de análise de currículos entregues nos setores públicos, conforme o caso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será indeferido o candidato que:

12.1.1 Não encaminhar algum dos documentos exigidos no item 4 para a função pretendida;

12.1.2 Não assinar o Formulário de Inscrição;

12.1.3 Não anexar o Formulário de Inscrição.

12.2 Os candidatos aprovados em concurso público válido para os cargos do quadro geral e do magistério terão preferência para a contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

12.3 **A APROVAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA NÃO ASSEGURA AO CANDIDATO A SUA CONTRATAÇÃO, MAS APENAS A EXPECTATIVA DE SER CONVOCADO SEGUINDO RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.**

12.4 **Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados e Seleções Públicas mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.**

12.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.6 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos.

12.7 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.8 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Carlos Barbosa, 06 de setembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SELEÇÃO PÚBLICA

Modalidade: Análise de Currículo

Abertura das Inscrições	5 dias úteis	12 a 16/09/2022
Publicação dos Inscritos	5 dias úteis	27/09/2022
Recurso da não homologação das inscrições	3 dias úteis	28, 29 e 30/09/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	3 dias úteis	05/10/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	06/10/2022
Publicação da relação de inscritos homologados	3 dias úteis	11/10/2022
Análise dos currículos e Publicação do resultado preliminar	5 dias úteis	19/10/2022
Recurso	3 dias úteis	20, 21 e 24/10/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	3 dias úteis	27/10/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e edital para critério de desempate (se necessário)	1 dia	31/10/2022
Sorteio para desempate de notas (se necessário)	1 dia	01/11/2022
Publicação da relação final de selecionados/inscritos	1 dia	03/11/2022

ANEXO I – DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (para atuar no SAMU)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07 G1.4 *alterado pela Lei Municipal 3.190/2015*

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem.

Descrição Analítica: assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático do controle de infecção; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e da prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar tarefas de assistência de enfermagem; integrar a equipe de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; executar tratamentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem tais como ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controles hídricos; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós procedimentos; executar tarefas de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidade de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes no pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados ao atendimento de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar outras atribuições contidas em manuais de trabalhos fixados por Decreto, contado com vísceras humanas; contato com fluídos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária de 40 horas semanais. Escala 12h x 36h para o SAMU.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Grau de Instrução: Ensino Médio Técnico em Enfermagem
- c) Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão, atendimento ao público e uso de uniforme
- d) Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN ou entidade equivalente que o venha a substituir
- e) Curso introdutório (teórico e prático) do SAMU
- f) Certidão de regularidade emitida pelo NEU – currículo aprovado*

* Documentos estando sujeitos a confirmação de aptidão e vínculo com o setor do NEU/SAMU RS. Conforme Nota Técnica nº 07 (Revisada em Maio/2022)

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO

*Campos de preenchimento obrigatório pelo candidato

1. *FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAR NO SAMU

*Nome do Candidato: _____

*E-mail: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

*Telefone: _____

*Telefone para recado: _____

*Filiação: _____

*Data de nascimento: _____ *Idade: _____ *Estado Civil: _____

*Identidade (RG): _____ *CPF: _____

*Endereço: _____

*Cidade: _____ *CEP: _____

DECLARO, para os devidos fins, que os dados acima são verdadeiros, bem como tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo ou Seleção Pública, aceitando expressamente todas as condições estabelecidas no Edital n.º 061/2022. **DECLARO**, ainda, ser de minha inteira responsabilidade a conferência, e envio, de todos os documentos exigidos no Edital n.º 061/2022, referentes a função pela qual me inscrevo, estando ciente de que a falta de documentação acarreta no indeferimento da inscrição e, **AUTORIZO** o uso dos meus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do meu nome, número de inscrição, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

Assinatura do Candidato

Carlos Barbosa, _____ de _____ de 2022.

ANEXO III RECURSO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

À Comissão Julgadora de Recursos,

Referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA III/2022**, para a função de

- EDITAL Nº 061, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

(nome completo do candidato), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____, CEP: _____, vem, à presença de Vossa Excelência, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO do(a) Recorrente, pelos fatos e motivos que passa a expor.

DOS FATOS

(narrar os fatos que levaram à interposição do presente recurso)

DO DIREITO

(fundamentação que justifique a revisão da decisão que ensejou o recurso)

DOS PEDIDOS

Isto posto, requer a REANÁLISE da decisão de NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO, para que:

(fazer o pedido)

Nestes termos, pede deferimento.

- assinar -

(nome do candidato)

* **Obs.:** preencher o modelo com as suas informações, imprimir, assinar e anexar no campo Recurso.

ANEXO IV RECURSO – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

À Comissão Julgadora de Recursos,

Referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2022**, para a função de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

_____ - EDITAL Nº 061, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

(nome completo do candidato), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____, CEP: _____, vem, à presença de Vossa Excelência, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do(a) Recorrente, pelos fatos e motivos que passa a expor.

DOS FATOS

(narrar os fatos que levaram à interposição do presente recurso)

DO DIREITO

(fundamentação que justifique a revisão da decisão que ensejou o recurso)

DOS PEDIDOS

Isto posto, requer a REANÁLISE da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, para que:

(fazer o pedido)

Nestes termos, pede deferimento.

- assinar -

(nome do candidato)

*** Obs.: preencher o modelo com as suas informações, imprimir, assinar e anexar no campo Recurso.**

EDITAL Nº 062/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017, **nos termos do**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Processo Seletivo Simplificado II/2022, Edital de Abertura nº 047/2022, de 06 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

- 1. Resultado dos recursos referente as notas de análise de currículo:** o relatório de recursos **indeferidos**, consta no **Anexo IV** deste Edital.
- 2. SORTEIO:** o ato público de SORTEIO, para desempate de notas, conforme consta no Anexo I, será realizado no dia **08 de setembro de 2022**, às **15h**, na **Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa/RS**.
 - 2.1. A presença do candidato** ao sorteio público **não é obrigatória**. Os candidatos poderão se fazer presentes ou serem representados (através de ato formal). O seu não comparecimento (ou de seu representante) caracterizar-se-á como concordância com o resultado obtido.
- 3. Permanecem inalterados: os anexos I, II e III.**
- 4. O presente Edital e seus anexos encontram-se divulgados no Diário Oficial Eletrônico e no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.**

Carlos Barbosa, 06 de setembro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico.

ANEXO I DO EDITAL Nº 062/2022 RELATÓRIO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Inscrição	Nome	Função	Nota	Classificação Preliminar
2264	Adriana Barcarolo Fontoura	Agente de Campo	43,0	1º
2408	Ezequiel Domingues De Campos	Agente de Campo	34,0	2º
2218	André Gargioni	Agente de Campo	31,0	3º
2257	Adon Luis Locatelli	Agente de Campo	25,0	4º*
2194	Cris Érica Ferreira Vidal	Agente de Campo	25,0	4º*
2289	Simone Tomasel Mallabarba Correa	Agente de Campo	15,0	6º
2302	Luciano Comin	Agente de Campo	11,0	7º
2387	Patrícia Fernanda Sattler	Agente de Campo	10,0	8º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2397	Patrícia Vrielink	Agente de Campo	7,0	9º
2343	Alisson Marchi Silveira	Agente de Campo	5,0	10º
2344	Aline Dallabrida	Agente de Campo	3,0	11º*
2385	Tiago Muniz De Oliveira	Agente de Campo	3,0	11º*
2349	Iana Barbieri Demari	Agente de Campo	NP	13º**
2188	Luca Cini De Campos	Agente de Campo	NP	13º**
2368	Rafael Vieira Silveira	Agente de Campo	NP	13º**

* NOTAS EMPATADAS

** NP – NÃO PONTUOU (classificados por apresentar requisitos para o cargo)

Inscrição	Nome	Função	Nota	Classificação Preliminar
2473	Geisebel Barbosa	Auxiliar de Farmácia	32,0	1º
2411	Fabiana Corrêa Das Trevas	Auxiliar de Farmácia	20,0	2º
2440	Luiz Ricardo Capellari	Auxiliar de Farmácia	17,0	3º
2283	Janine Berghahn Carniel	Auxiliar de Farmácia	7,0	4º*
2316	Juliana Marinho Da Silva Rodrigues	Auxiliar de Farmácia	7,0	4º*
2326	Lucilene Baldessari Magalhães De Julí	Auxiliar de Farmácia	7,0	4º*
2424	Márcia Fernanda Vale Kopf Donini	Auxiliar de Farmácia	7,0	4º*
2460	Ester Barros Almeida De Campos	Auxiliar de Farmácia	6,0	8º
2431	Alissa Turcatti	Auxiliar de Farmácia	1,0	9º*
2306	Jaqueline Correia Da Silva	Auxiliar de Farmácia	1,0	9º*
2179	Stefanni De Carvalho Melo	Auxiliar de Farmácia	1,0	9º*

* NOTAS EMPATADAS

Inscrição	Nome	Função	Nota	Classificação Preliminar
2261	Deborah Gomes Da Silva	Médico	30,0	1º
2476	Thiago Arpini Valerio	Médico	20,0	2º
2272	Claudio José Pinto De Souza Júnior	Médico	10,0	3º*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2212	Saulo Martins De Cerqueira	Médico	10,0	3º*
* NOTAS EMPATADAS				
Inscrição	Nome	Função	Nota	Classificação Preliminar
2383	Barbara Lopes De Avelar Bastos	Médico Ginecologista e Obstetra	15,0	1º
Inscrição	Nome	Função	Nota	Classificação Preliminar
2467	Denis Frasse Jordão	Médico Pediatra – 20h	10,0	1º*
2348	Viviane Merlin Bernieri	Médico Pediatra – 20h	10,0	1º*
* NOTAS EMPATADAS				
Inscrição	Nome	Função	Nota	Classificação Preliminar
2433	Cyntia Luneli	Médico Psiquiatra	10,0	1º
Inscrição	Nome	Função	Nota	Classificação Preliminar
2410	Bárbara Martins Baldo Schneider	Monitor de Creche	58,0	1º
2203	Bruno Escalante Ferreira	Monitor de Creche	56,0	2º
2403	Bibiana Valandro Dos Santos	Monitor de Creche	48,0	3º
2346	Julliana Alves Rocha	Monitor de Creche	47,0	4º*
2439	Liliane Franca Rodrigues	Monitor de Creche	47,0	4º*
2319	Terezinha Maria Henkes Werner	Monitor de Creche	47,0	4º*
2359	Joicecler Silva Pohlmann	Monitor de Creche	38,0	7º*
2366	Josinéia Aparecida Pagno	Monitor de Creche	38,0	7º*
2317	Nicole Regina Hermann	Monitor de Creche	38,0	7º*
2450	Verônica Jahn	Monitor de Creche	38,0	7º*
2395	Daiana Cristina Reolon	Monitor de Creche	37,0	11º*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2192	Gessica Cristina Dos Santos Dupont	Monitor de Creche	37,0	11º*
2461	Luana Rodigueiro	Monitor de Creche	37,0	11º*
2191	Maísa De Borba Corrêa Bertin	Monitor de Creche	37,0	11º*
2399	Zilar Nunes Cassol	Monitor de Creche	37,0	11º*
2333	Fernanda Fátima Chies	Monitor de Creche	33,0	16º
2271	Ana Paula Bender	Monitor de Creche	32,0	17º*
2421	Gabriela Viana Langaro	Monitor de Creche	32,0	17º*
2402	Jaqueline Presotto Berté	Monitor de Creche	31,0	19º*
2442	Maiara Tatiane Kufel	Monitor de Creche	31,0	19º*
2371	Caroline Ariele Chies	Monitor de Creche	30,0	21º*
2406	Elizabeth Melo Da Silva Da Rosa	Monitor de Creche	30,0	21º*
2425	Samanta Reolon Lopes	Monitor de Creche	30,0	21º*
2427	Vicktória Da Rosa Ibaldo	Monitor de Creche	30,0	21º*
2435	Caroline Benedett	Monitor de Creche	29,0	25º
2419	Cristiane De Souza	Monitor de Creche	28,0	26º
2449	Candida Teresinha Tobias	Monitor de Creche	27,0	27º
2417	Zenilda Machado Garcia	Monitor de Creche	26,0	28º
2436	Amanda Klering	Monitor de Creche	25,0	29º*
2341	Kaiane Vanda Gomes Da Costa	Monitor de Creche	25,0	29º*
2391	Eveline Bertotto Maffei	Monitor de Creche	22,0	31º
2235	Elis Marina Marchioro	Monitor de Creche	18,0	32º
2407	Maria Sílvia Pires Ribeiro	Monitor de Creche	17,0	33º
2393	Alessandra Ferster	Monitor de Creche	15,0	34º*
2378	Betina Morsch	Monitor de Creche	15,0	34º*
2254	Joguison Ferreira Da Fontoura	Monitor de Creche	15,0	34º*
2430	Lidia Rosana Fragoso Santa Maria	Monitor de Creche	12,0	37º
2234	Adriana Aparecida Ferrari	Monitor de Creche	7,0	38º*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2441	Antônio Geovanne Miranda Monteiro	Monitor de Creche	7,0	38º*
2248	Ivanete Rodigheri	Monitor de Creche	7,0	38º*
2471	Priscila Umpierre Corrêa	Monitor de Creche	7,0	38º*
2296	Celina Micheli Vargas De July	Monitor de Creche	NP	42º**
2426	Isabel Döring Baranzeli	Monitor de Creche	NP	42º**
2456	Lara Santos Dos Anjos	Monitor de Creche	NP	42º**

* NOTAS EMPATADAS

** NP – NÃO PONTUOU (classificados por apresentar requisitos para o cargo)

Inscrição	Nome	Função	Nota	Classificação Preliminar
2464	Maria Suzana Essvein	Técnico em Enfermagem	40,0	1º
2459	Katia Cilene Ferreira De Carvalho	Técnico em Enfermagem	37,0	2º
2270	Carina Hobus Dummer	Técnico em Enfermagem	31,0	3º*
2370	Larissa Machado Carvalho	Técnico em Enfermagem	31,0	3º*
2379	Ana Carla Machado Marques	Técnico em Enfermagem	30,0	5º*
2352	Roberta Silva Da Silva	Técnico em Enfermagem	30,0	5º*
2311	Shana Fátima Jordon	Técnico em Enfermagem	30,0	5º*
2432	Sidia Maria Parisotto	Técnico em Enfermagem	30,0	5º*
2386	Jéssica Ferreira Aires Rocha	Técnico em Enfermagem	25,0	9º
2202	Eva Senai Ferreira Vidal	Técnico em Enfermagem	20,0	10º*
2358	Jucimar Campos Chiarentin	Técnico em Enfermagem	20,0	10º*
2185	Graciela Dalmas	Técnico em Enfermagem	15,0	12º*
2445	Tatiane Pereira	Técnico em Enfermagem	15,0	12º*
2226	Priscila Salvi	Técnico em Enfermagem	10,0	14º
2195	Keila Do Socorro Figueiredo Dos Anjos	Técnico em Enfermagem	6,0	15º
2423	Andreia Cristina Ferreira Bender	Técnico em Enfermagem	5,0	16º*
2321	Sarine Protas Da Silva	Técnico em Enfermagem	5,0	16º*
2284	Vanessa Simone Erbes Frübel	Técnico em Enfermagem	5,0	16º*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2331	Rodrigo Alves Dutra	Técnico em Enfermagem	2,0	19º
2288	Juliana Martins Dos Santos De Oliveira	Técnico em Enfermagem	1,0	20º*
2347	Milene Jesus Dos Santos Lima	Técnico em Enfermagem	1,0	20º*
2405	Viviane Marchi Da Cruz	Técnico em Enfermagem	1,0	20º*
2380	Adriana Fraimanlima Peçanha Da Costa	Técnico em Enfermagem	NP	23º**
2256	Elisandra Cecchin Uliana	Técnico em Enfermagem	NP	23º**
2197	Elisiane Oviedo De Paiva	Técnico em Enfermagem	NP	23º**
2350	Jessica Engeroff	Técnico em Enfermagem	NP	23º**
2472	Maria Suzana Batista Soares	Técnico em Enfermagem	NP	23º**
2240	Michele Vargas	Técnico em Enfermagem	NP	23º**
2181	Natane May De Lima	Técnico em Enfermagem	NP	23º**
2353	Neila Dutra Werner	Técnico em Enfermagem	NP	23º**
2314	Nelson Alessio	Técnico em Enfermagem	NP	23º**
2342	Pamela Xaiane Dos Sangtos Meireles	Técnico em Enfermagem	NP	23º**
2252	Patrícia Roberta Breyer	Técnico em Enfermagem	NP	23º**
2437	Raquel Alves De Mendonça	Técnico em Enfermagem	NP	23º**
2364	Valdecir Contini	Técnico em Enfermagem	NP	23º**
* NOTAS EMPATADAS				
** NP – NÃO PONTUOU (classificados por apresentar requisitos para o cargo)				

ANEXO II DO EDITAL Nº 062/2022 RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Inscrição	Função	Motivo da não homologação
2215	Agente de Campo	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Fundamental Completo, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2209	Agente de Campo	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Fundamental Completo, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2230	Agente de Campo	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Fundamental Completo, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2290	Agente de Campo	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Fundamental Completo, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2446	Agente de Campo	Está fora da idade máxima de 45 anos (por motivo de exigência de vigor físico para a execução das atribuições), conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2455	Agente de Campo	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Fundamental Completo, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2329	Agente de Campo	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Fundamental Completo, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
Inscrição	Função	Motivo da não homologação
2330	Auxiliar de Farmácia	Não possui Curso de capacitação de Auxiliar de Farmácia, com carga horária mínima de 80 horas, concluído, conforme descrito no item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2463	Auxiliar de Farmácia	Não possui Curso de capacitação de Auxiliar de Farmácia, com carga horária mínima de 80 horas, conforme descrito no item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
Inscrição	Função	Motivo da não homologação
2279	Médico	Não anexou a habilitação legal para o exercício da profissão, na respectiva especialidade, concluído, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2451	Médico	Não anexou a habilitação legal para o exercício da profissão, na respectiva especialidade válida (CRM), conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2420	Médico	Não anexou o formulário de inscrição, conforme item 4.1 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2196	Médico	Não anexou a habilitação legal para o exercício da profissão, na respectiva especialidade válida (CRM), conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2265	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2315	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2389	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2187	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.2, e, a cópia simples e legível do documento de identidade com foto, conforme item 4.3, do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2180	Monitor de Creche	Não anexou os documentos obrigatórios, descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2250	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2281	Monitor de Creche	Não anexou o formulário de inscrição, conforme item 4.1, e, a cópia simples e legível do documento de identidade com foto, conforme item 4.2 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2255	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2373	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2297	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2216	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2268	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2392	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2434	Monitor de Creche	Não anexou o formulário de inscrição, conforme item 4.1, e, a cópia simples e legível do documento de identidade com foto, conforme item 4.2 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2340	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2384	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2375	Monitor de Creche	Não anexou o formulário de inscrição, conforme item 4.1 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2390	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2369	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2210	Monitor de Creche	Não anexou o formulário de inscrição, conforme item 4.1, e, a cópia simples e legível do documento de identidade com foto, conforme item 4.2 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2222	Monitor de Creche	Não anexou o formulário de inscrição, conforme item 4.1, e, a cópia simples e legível do documento de identidade com foto, conforme item 4.2 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2301	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2328	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2245	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2249	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2236	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3, e, o formulário de inscrição, conforme item 4.1, do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2400	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2356	Monitor de Creche	Não anexou o formulário de inscrição, conforme item 4.1, e, a cópia simples e legível do documento de identidade com foto, conforme item 4.2 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2286	Monitor de Creche	Não anexou o formulário de inscrição, conforme item 4.1, e, a cópia simples e legível do documento de identidade com foto, conforme item 4.2 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2285	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2457	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2438	Monitor de Creche	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio na modalidade Normal equivalente ao Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
Inscrição	Função	Motivo da não homologação
2388	Técnico em Enfermagem	Não anexou a comprovação do Ensino Médio concluída e a habilitação legal para o exercício da profissão válida (COREN), conforme item 4.3, do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2224	Técnico em Enfermagem	Não anexou a comprovação do Ensino Médio e a habilitação para a função – Curso Técnico em Enfermagem, conforme item 4.3, do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2409	Técnico em Enfermagem	Não anexou a comprovação do Ensino Médio e a habilitação para a função – Curso Técnico em Enfermagem, conforme item 4.3, do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2412	Técnico em Enfermagem	Não anexou a habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem válida (COREN), conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2454	Técnico em Enfermagem	Não anexou a habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem válida (COREN), conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2323	Técnico em Enfermagem	Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem, vencida, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2253	Técnico em Enfermagem	Não anexou o formulário de inscrição, conforme item 4.1, a cópia simples e legível do documento de identidade com foto, conforme item 4.2, a comprovação do Ensino Médio, e, habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem válida (COREN), conforme item 4.3, do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.
2246	Técnico em Enfermagem	Não anexou o formulário de inscrição, conforme item 4.1, e, a habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem válida (COREN), conforme item 4.3, do Edital de abertura nº 047, de 06 de julho de 2022.

ANEXO III DO EDITAL Nº 062/2022 RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO COMPUTADAS

Inscrições não computadas, conforme descrito no item 3.3.1 do Edital nº 047, de 06 de julho de 2022.

Inscrição	Função
2414	Agente de Campo
2337	Agente de Campo
2193	Agente de Campo
2447	Agente de Campo
2273	Agente de Campo
2361	Agente de Campo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2278	Agente de Campo
2429	Agente de Campo
2396	Agente de Campo
2313	Agente de Campo
2204	Agente de Campo
2444	Agente de Campo
2398	Agente de Campo
2307	Agente de Campo
2305	Agente de Campo
2322	Agente de Campo
2381	Agente de Campo
2292	Agente de Campo
2276	Agente de Campo
2275	Agente de Campo
2201	Agente de Campo
2238	Agente de Campo
2365	Agente de Campo
2223	Agente de Campo
2474	Agente de Campo
2262	Agente de Campo
2293	Agente de Campo
2259	Agente de Campo
2199	Agente de Campo
2418	Agente de Campo
Inscrição	Função
2274	Auxiliar de Farmácia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2182	Auxiliar de Farmácia
2324	Auxiliar de Farmácia
2309	Auxiliar de Farmácia
2376	Auxiliar de Farmácia
2200	Auxiliar de Farmácia
2183	Auxiliar de Farmácia
2205	Auxiliar de Farmácia
2232	Auxiliar de Farmácia
2228	Auxiliar de Farmácia
2237	Auxiliar de Farmácia
2416	Auxiliar de Farmácia
2318	Auxiliar de Farmácia
Inscrição	Função
2465	Médico
2469	Médico
Inscrição	Função
2189	Monitor de Creche
2244	Monitor de Creche
2211	Monitor de Creche
2280	Monitor de Creche
2208	Monitor de Creche
2335	Monitor de Creche
2303	Monitor de Creche
2221	Monitor de Creche
2362	Monitor de Creche



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2269	Monitor de Creche
2351	Monitor de Creche
2184	Monitor de Creche
2266	Monitor de Creche
2291	Monitor de Creche
2466	Monitor de Creche
2220	Monitor de Creche
2295	Monitor de Creche
2382	Monitor de Creche
2241	Monitor de Creche
2308	Monitor de Creche
2213	Monitor de Creche
2225	Monitor de Creche
2336	Monitor de Creche
2413	Monitor de Creche
2401	Monitor de Creche
2475	Monitor de Creche
2198	Monitor de Creche
2338	Monitor de Creche
2229	Monitor de Creche
2325	Monitor de Creche
2354	Monitor de Creche
2374	Monitor de Creche
2404	Monitor de Creche
2453	Monitor de Creche
2239	Monitor de Creche
2468	Monitor de Creche



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2458	Monitor de Creche
2231	Monitor de Creche
2219	Monitor de Creche
2251	Monitor de Creche
2320	Monitor de Creche
Inscrição	Função
2298	Técnico em Enfermagem
2233	Técnico em Enfermagem
2287	Técnico em Enfermagem
2327	Técnico em Enfermagem
2372	Técnico em Enfermagem
2462	Técnico em Enfermagem
2312	Técnico em Enfermagem
2332	Técnico em Enfermagem
2357	Técnico em Enfermagem
2243	Técnico em Enfermagem
2422	Técnico em Enfermagem
2310	Técnico em Enfermagem
2207	Técnico em Enfermagem
2300	Técnico em Enfermagem
2206	Técnico em Enfermagem
2448	Técnico em Enfermagem
2394	Técnico em Enfermagem
2345	Técnico em Enfermagem
2470	Técnico em Enfermagem
2428	Técnico em Enfermagem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2178	Técnico em Enfermagem
2277	Técnico em Enfermagem
2282	Técnico em Enfermagem
2260	Técnico em Enfermagem
2190	Técnico em Enfermagem
2247	Técnico em Enfermagem
2217	Técnico em Enfermagem
2186	Técnico em Enfermagem
2355	Técnico em Enfermagem
2267	Técnico em Enfermagem
2360	Técnico em Enfermagem
2443	Técnico em Enfermagem
2227	Técnico em Enfermagem
2367	Técnico em Enfermagem
2299	Técnico em Enfermagem
2263	Técnico em Enfermagem
2363	Técnico em Enfermagem
2452	Técnico em Enfermagem
2294	Técnico em Enfermagem
2377	Técnico em Enfermagem
2258	Técnico em Enfermagem
2415	Técnico em Enfermagem
2334	Técnico em Enfermagem
2304	Técnico em Enfermagem
2214	Técnico em Enfermagem

ANEXO IV DO EDITAL Nº 062/2022
RELATÓRIO DE RECURSOS INDEFERIDOS

Nº	CARGO	PARECER	JUSTIFICATIVA
----	-------	---------	---------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

RECURSO		FINAL	
2483	Não consta	Indeferidos	A Comissão procede no cancelamento das inscrições acima referidas, e, por conseguinte, os recursos decorrente das mesmas, geradas tão somente por conta das candidatas terem efetuado os cadastros na aba "RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR", que gera, por inconsistência do sistema, um número de inscrição. No entanto, o prazo para inscrições já havia se encerrado, podendo somente recorrer os candidatos que se inscreveram em tempo hábil.
2484			
2485			
2486			
2487			

PUBLICAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público que realizou Inexigibilidade de licitação nº 034/2022, com base no art. 25, III, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de apresentação artística, para o evento BARBOSA RETROVISOR. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 05 de setembro de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

PROARTE

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

SECRETARIAS: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE

SOLICITAÇÃO Nº 116/2022

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 398 – B – Data 8 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 009 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.